



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 101, DE 19 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Santana da Vargem/MG, e da outras providências”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG, usando de suas atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Federal nº. 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.503/2019, de 13 de novembro, que dispõe sobre regularização Fundiária Urbana no Município de Santana da Vargem/MG;

Considerando o Decreto Federal nº. 9.310/2018 de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

Considerando a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos de REURB;

RESOLVE:

Art.1º – Ficam designados os membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Santana da Vargem/MG, que será composta dos seguintes membros:

I – Representante da Procuradoria-Geral do Município: Rafael Teixeira Nogueira;

II – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social: Luana de Fátima Silva;

III – Representante do Setor de Engenharia: Luiz de Fátima Conceição.

Paragrafo único. Sob a Presidência do representante da Procuradoria-Geral do Município, a comissão designada neste artigo classificará e fixará uma das modalidades da REURB ou promoverá o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei nº. 13.465/2017 e §2º do art. 23 do Decreto Federal nº. 9.310/2018.

Art. 2º – A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº. 13.465/2017, na Lei Municipal nº. 1.503/2019 e Decreto Federal nº. 9.310/2018:

I – fazer levantamento no Cartório de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG com o propósito de alcançar os objetivos a que foi criada;

II – estabelecer áreas prioritárias para regularização fundiária;

III – propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do Município de Santana da Vargem/MG;

IV – conduzir ois processos de Reurb no âmbito da Administração Municipal;

V – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

VI – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

VII – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VIII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;

IX – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;

X – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 19 de julho de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL